



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



## EDITAL SMCT Nº 02/2020 - ARTE GERAIS

AÇÃO EMERGENCIAL – SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – “LEI ALDIR BLANC”

### INTRODUÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, por meio de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 053/2009 e Decreto 2671/2010, e; considerando a Portaria de nomeação nº 12.124/2020, torna público aos interessados, que estão abertas no período de **18 dias** as inscrições para o Edital Arte Gerais - conforme as normas estabelecidas por este edital e de acordo com a LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL, lei Federal Aldir Blanc número 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 e os Decretos Municipais 3.770/2020 e 3.772/2020. Este edital tem o objetivo de fomentar a arte, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020, incentivar e dar auxílio financeiro aos artistas, produtores artísticos, companhias, grupos ou associações com sede no município de Patrocínio/MG. Que tenham atuação comprovada na área artística cultural de no mínimo 12 meses e tiveram seu trabalho prejudicado pela pandemia da Covid-19, para que divulguem seus trabalhos publicamente por meio de plataformas digitais na internet.

### OBJETIVO

O objeto deste Edital é a seleção de propostas culturais de acordo com o Art. 2º Inciso III da Lei Aldir Blanc, que possam ser executadas e transmitidas ao vivo, bem como conteúdo gravado através de plataformas digitais, nas categorias culturais abaixo especificadas, considerando as especificações relacionadas em cada item, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Patrocínio, e ajudar os artistas, produtores e técnicos da cultura a enfrentarem a crise atual, minimizando seus impactos na medida do possível.

- **Categoria 1: MÚSICA- LIVES**

Produções artísticas em Música, registradas em LIVES AO VIVO, com performances musicais de artistas ou grupos, apresentações, sem restrição quanto ao estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais.

- **Categoria 2: MÚSICA**

Produções artísticas em Música, registradas em VÍDEO, com performances musicais de artistas ou grupos, apresentações, videoclipes, sem restrição quanto ao estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais.

- **Categoria 3: TEATRO**



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



Produções artísticas em Teatro, registradas em **VÍDEO**, nas diversas modalidades da linguagem teatral como: apresentações que contemplem espetáculos, contação de histórias, amostras, cenas curtas, teatro de bonecos e fantoches, para veiculação em plataformas digitais.

- **Categoria 4: ARTES VISUAIS**

Produções artísticas em Artes Visuais, registradas em **VÍDEO**, nas demais práticas convencionais e suas interfaces para veiculação em plataformas digitais, como: oficinas de artesanato ou artes plásticas, cursos e exposições de pintura, escultura, desenho, grafite, fotografia, entre outros.

- **Categoria 5: CULTURAS POPULARES**

Produções artísticas em Culturas Populares, registradas em **VÍDEO**, **exclusivamente** nas seguintes manifestações culturais: Associação de Folia de Reis, Associação de Congado, Associação de Banda Musical, Associação de Artistas Plásticos e Associação de Escola de Samba como: apresentações sobre a tradição e a história do grupo.

- **Categoria 6: PRODUÇÃO, CINEMA E VÍDEO**

Produções artísticas de Produtores de eventos e Técnicos de Som/ iluminação, registradas em **VÍDEO**, tais como: produção de filmes curtos, videoclipes, eventos virtuais, cursos de projeção de iluminação, sonorização e infraestrutura.

- **Categoria 7: DANÇA**

Produções artísticas em Dança, registradas em **VÍDEO**, em seus diversos segmentos, tais como: festivais, apresentações, videoclipes e oficinas, para veiculação em plataformas digitais.

- **Categoria 8: LITERATURA**

Produções artísticas em Literatura, livros e Biblioteca, registradas em **VÍDEO**, nas diversas modalidades, tais como: produção literária, criação de E-books, exposição e oficinas literárias, para veiculação em plataformas digitais.

- **Categoria 9: FEIRAS DE AGRICULTURA FAMILIAR E ARTESANATO/GASTRONOMIA**

Produções artísticas em Feiras, registradas em **VÍDEO**, nas seguintes modalidades: Feira Livre, Feira do Produtor Rural, Feiras de Artesanato e Gastronomia, como: oficinas de cultivo e manejo, amostras de artesanato e gastronomia, palestras entre outros.



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



## 1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Para concorrer ao Edital Arte Gerais o proponente deve ser pessoa física ou jurídica, brasileiro nato ou naturalizado, que atua na área cultural, residente e domiciliado no município de Patrocínio/MG, que preencha os requisitos exigidos neste edital.
- 1.2. Em caso de mais de um participante envolvido no projeto, deverá ser cadastrado um CPF maior de 18 anos, que responderá pelo grupo, os demais deverão ser cadastrados como integrantes da equipe. Será permitida a participação de menor de 18 anos, desde que seja como integrante da equipe que deverá apresentar autorização de participação de menores junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 1.3. O proponente deverá comprovar atuação na área cultural de no mínimo (12) meses contados anteriormente ao mês de março de 2020.
- 1.4. Será permitido ao proponente inscrever-se somente em (1) uma categoria
- 1.5. Na categoria 9, o proponente deverá **comprovar** cadastro/inscrição regular na Feira.
- 1.6. Na categoria 5 só poderão se inscrever exclusivamente as associações/grupos descritos no item.
- 1.7. O proponente deverá se cadastrar no Cadastro Municipal de Cultura de Patrocínio/MG (disponível no site [www.ffccultura.org/fcp](http://www.ffccultura.org/fcp)).
- 1.8. O proponente não poderá ser servidor público federal, estadual e municipal bem como servidores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Fundação Casa da Cultura, ou, órgão ligado a Prefeitura Municipal de Patrocínio.
- 1.9. Os beneficiados pelo Subsídio Mensal fornecido pela Lei Aldir Blanc, poderão se inscrever, contudo se a proposta for aprovada, só serão contemplados caso tenha disponibilidade de vagas e desde que não haja concorrente na mesma categoria.

## 2. INSCRIÇÕES

- 2.1. O proponente que atender as exigências deste edital, deverá enviar todas as informações e documentos exigidos por este edital e que estão abaixo relacionados, para e-mail [cultura@patrocinio.mg.gov.br](mailto:cultura@patrocinio.mg.gov.br), até o dia **23/11/2020**.
  - a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado e digitalizado e convertido em formato PDF; com os anexos:
    - Proposta de Projeto em Formato PDF;
    - Planilha de Equipe do Projeto e Comprovação de Atuação em formato PDF;
    - Planilha orçamentária em formato PDF;
  - b) Justificativa de aquisição de materiais conforme o item 3.3, se for o caso.



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA  
MINISTÉRIO DO  
TURISMO



- 2.2. Os anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura (<https://www.portal.patrocínio.mg.gov.br/pm/>)
- 2.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade do interessado em participar do edital, a comissão julgadora excluirá do processo de seleção propostas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste edital.
- 2.4. A inscrição será validada na data de chegada do e-mail enviado pelo proponente.
- 2.5. Os selecionados deverão comprovar todas as informações fornecidas com documentação original de acordo com o item 7.0 deste edital.
- 2.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese.

### 3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E TÉCNICAS

#### 3.1. LIVES (somente categoria 1)

- I. Os projetos poderão incluir apresentações de cantor solo, duplas, grupo de cantores ou bandas de música, acompanhados ou não de instrumentistas; que promovam exposições musicais ou shows.
- II. A LIVE deverá ser transmitida obrigatoriamente pelo canal do **Youtube** do proponente, sem prejuízo de outras plataformas digitais, com duração mínima de 60 minutos.
- III. A execução da LIVE deve ser em local físico providenciado pelo proponente, de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Cultura.
- IV. É expressamente proibida a divulgação de propagandas eleitorais;

#### 3.2. VÍDEOS (todas as categorias)

- I. Criação de forma digital pen drive, CD ou nuvem, que enquadre nas plataformas digitais: sendo YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM dentre outras, e disponibilizar o link;
- II. O vídeo deverá conter duração mínima de 6 minutos e máximo de 30 minutos, e em caso de cursos e oficinas o vídeo poderá ser fracionado seguindo os critérios de duração.
- III. O vídeo deverá conter apresentação no formato HD – 1920x1080, com a resolução mínima de 1280x720, e a imagem no sentido horizontal, se filmado com o celular.
- IV. O áudio do vídeo deverá apresentar acústica limpa sem ruídos e distorções.
- V. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.
- VI. É expressamente proibida a divulgação de propagandas eleitorais

#### 3.3 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

- I. Os recursos poderão ser utilizados para aquisição de materiais, desde que seja para realização da proposta ou para o desenvolvimento da sua modalidade, na sua área artística de atuação, para colaborar com o objetivo da lei de garantir, em meio a



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



pandemia, condições técnicas, financeiras e instrumentais para continuar as suas atividades.

- II. O proponente deverá apresentar na planilha orçamentária, todo o material que pretende adquirir para aprovação **devidamente justificado que a aquisição gerará possibilidade de renda para o mesmo**, junto as outras despesas do projeto.
- III. **O proponente deverá apresentar 3 orçamentos, com valores compatíveis aos preços referenciais do mercado.**

#### 4. DA DIVULGAÇÃO

- 4.1. **LIVES:** O proponente deverá apresentar um banner digital de divulgação da Live, 3 dias antes da realização, que deverá conter a logomarca do Governo Federal e o Brasão da Prefeitura Municipal de Patrocínio, deverá enviar para o e-mail [cultura@patrocínio.mg.gov.br](mailto:cultura@patrocínio.mg.gov.br).
- 4.2. O Proponente deverá fazer apresentação inicial mencionando que a Live foi realizada com recurso do Governo Federal da Lei Aldir Blanc com apoio da Prefeitura Municipal de Patrocínio, a logomarca do Governo Federal e o Brasão da Prefeitura Municipal de Patrocínio deverão ser inseridos na tela e exibidos durante toda a Live.
- 4.3. **VÍDEOS:** O proponente deverá fazer apresentação inicial mencionando que o vídeo foi realizado com recurso do Governo Federal da Lei Aldir Blanc com apoio da Prefeitura Municipal de Patrocínio, a logomarca do Governo Federal e o Brasão da Prefeitura Municipal de Patrocínio deverão ser inseridos na tela e exibidos durante todo o vídeo.
- 4.4. O proponente deverá publicar em sua página pessoal e enviar o link do vídeo finalizado no relatório de prestação de contas. O vídeo deverá ficar disponível durante o período de 01 ano.
- 4.5. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação/ legenda: “Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc”.

#### 5. SOBRE A EXECUÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. O Cronograma da programação para realização das propostas será divulgado após resultado final, posterior o prazo de recurso, correspondendo ao período de Janeiro a Fevereiro de 2021.

#### 6. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- 6.1. Encerrada as inscrições o prazo para avaliação será de 5 dias.
- 6.2. A seleção das propostas inscritas será realizada pelo Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural designado pelo Decreto 3.770/2020.



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



**6.3.** O Comitê Gestor analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente edital, as julgará segundo os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

<b><i>Critérios de avaliação</i></b>	<b><i>Pontuação</i></b>
1- Excelência, originalidade e relevância da proposta Conteúdo relevante, clareza e coerência; 10 Projeto com concepção artística inovadora; 10 Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; 10 Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva; 10	0 a 40
2 - Experiência e qualificação dos profissionais envolvidos Tempo de Atuação Comprovado 20 Formação profissional 20	0 a 40
3 - Potencial de realização do proponente Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade experiência para realizar, com êxito, a proposta; 20	0 a 20
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**6.4.** Será desclassificado, automaticamente, o proponente que não atender as diretrizes exigidas por este edital, não preencher algum campo com informação exigida ou não apresentar a documentação solicitada.

**6.5.** O Comitê Gestor decidirá acerca do conteúdo cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 6.3.

**6.6.** Havendo remanejamento de recursos O Comitê Gestor poderá selecionar além das propostas aprovadas, as remanejadas conforme item 11.5, bem como as propostas consideradas suplentes, em ordem decrescente de classificação.

**6.7.** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem sequencial caso o empate persistir:

- I. O proponente que tiver a maior pontuação no critério 2.
- II. O proponente que tiver a maior pontuação no critério 3.
- III. O proponente que tiver a maior pontuação no critério 1.





SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA  
MINISTÉRIO DO  
TURISMO



- 6.8. Serão selecionadas propostas até o limite do valor total dos recursos previstos no Anexo 1 deste Edital.
- 6.9. Serão consideradas suplentes as propostas que cumprirem as exigências deste edital, mas não enquadradas no limite estabelecido no Anexo 1, classificadas em ordem decrescente de pontuação.
- 6.10. As propostas suplentes serão convocadas em casos de impedimento de alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese de desistência de proponente contemplado.
- 6.11. O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Cultura dos documentos exigidos para contratação.
- 6.12. Durante o processo de classificação o Comitê Gestor poderá solicitar entrevistas dos candidatos e deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.
- 6.13. Da decisão que negue a aprovação do projeto caberá recurso à ser feito para o Comitê Gestor que o apreciará no prazo de **5 dias** corridos.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Será divulgada a lista em propostas aprovadas, suplentes e reprovadas.
- 7.2. Os contemplados deverão encaminhar para o e-mail [cultura@patrocinio.mg.gov.br](mailto:cultura@patrocinio.mg.gov.br) e entregar em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no **prazo de até 4 dias**, a contar da data de publicação do resultado, os documentos referentes a categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.
- 7.3. Documentação de Pessoa Física
- I. Cópia do documento de identidade;
  - II. Cópia do cadastro de pessoa física CPF;
  - III. Cópia de comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias de emissão);
    - I. Dados bancários em nome do proponente (nome do banco, agência e conta bancária) sendo **vedados** bancos digitais, contas salários e benefícios;
    - II. No caso de feirantes (categoria 5) apresentar comprovante de cadastro na Feira;
  - III. Documentos disponíveis no site (<https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pm/>):
    - Declaração de autorização de uso de imagem (de todos os integrantes do grupo)
    - Termo de não violação de Direitos Autorais;
    - Declaração de não vínculo do proponente e de todos os integrantes;



- Declaração para autorização de participantes menores se for o caso;
- Termo de compromisso;

#### 7.4. Documentação de Pessoa Jurídica

- IV. Cópia atualizada do cartão do CNPJ
- V. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto, ou Certificado da Condição de MEI;
- VI. Cópia do termo de posse do representante legal da pessoa jurídica;
- VII. Cópia do CPF e RG do representante legal;
- VIII. Cópia de comprovante de residência atualizado do representante legal; (máximo 90 dias de emissão)
- IX. Dados bancários da pessoa jurídica, se não houver, deverá ser do representante legal; (nome do banco, agência e conta bancária) sendo **vedados** bancos digitais, contas salários e benefícios;
- X. Documentos disponíveis no site (<https://www.portal.patrocínio.mg.gov.br/pm/>)
  - Declaração de autorização de uso de imagem (de todos os integrantes do grupo);
  - Termo de não violação de Direitos Autorais;
  - Declaração de não vínculo do proponente e de todos os integrantes.
  - Declaração para autorização de participantes menores se for o caso;
  - Termo de compromisso;

7.5. O não envio da documentação para habilitação conforme prazo e especificações descritos no item 7.1 acarretará a desclassificação do proponente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. O selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano/ e ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
- 8.2. A Prefeitura Municipal de Patrocínio não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex. ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade do proponente.
- 8.3. O proponente que for contemplado com o recurso previsto por este edital, ficará responsável pela produção e realização da proposta, utilização do recurso de maneira equilibrada e transparente, apresentação do produto cultural (live/ vídeo finalizado/material), bem como prestação de contas.





SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA  
MINISTÉRIO DO  
TURISMO



- 8.4. No caso de conteúdo ao vivo, o acompanhamento será realizado pelo Comitê Gestor de pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e em caso de desconformidade com as especificações descritas neste edital, o proponente ficará sujeito as penas da Lei.
- 8.5. No caso de conteúdo gravado, deverá ser disponibilizado o link em compartilhamento aberto da plataforma e das redes sociais em que o vídeo foi publicado, e em caso de desconformidade com as especificações descritas neste edital, o proponente ficará sujeito as penas da Lei.
- 8.6. Todos os produtos culturais produzidos com os recursos deverão obedecer às normas da Constituição Federal do Brasil e da Lei Aldir Blanc, sob pena de devolução do recurso, na forma da lei. Os conteúdos produzidos serão de responsabilidade do artista realizador não se responsabilizando o município por nenhuma ação cível, trabalhista, penal ou previdenciária. .
- 8.7. O proponente deverá manter durante a vigência deste Edital e suas possíveis prorrogações os documentos apresentados, devidamente atualizados. Além disso, conceder outros documentos distintos para complementação em caso de solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

- 9.1. O proponente deverá apresentar relatório de execução e finalização do produto cultural proposto no edital no prazo de 60 dias após recebimento do recurso.
- 9.2. Ao proponente que for contemplado neste edital, será permitido o uso do recurso, exclusivamente, de acordo com a planilha orçamentária aprovada.
- 9.3. **O proponente deverá comprovar como utilizou o recurso de forma documentada ( notas fiscais, recibos, fotos).**
- 9.4. O proponente deverá apresentar o produto cultural finalizado e comprovação da compra do material que foi financiado de acordo com o proposto deste edital.

## 10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Ao contemplado que tenha recebido o recurso e por algum motivo não puder executar a proposta, deverá restituir 100% do valor recebido.
- 10.2. A não apresentação de prestação de contas acarretará em devolução dos valores recebidos com juros e correção monetária.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. Os recursos necessários para esta iniciativa são oriundos da UNIÃO, da lei de emergência cultural denominada Lei Aldir Blanc nº 14.017.
- 11.2. O valor destinado para cada categoria está descrito no ANEXO I deste edital, não podendo o valor total das propostas exceder o limite de recursos fixados.
- 11.3. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única até o dia 31/12/2020, após recebimento da documentação original solicitada no item 7.1,



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica conforme inscrição).

**11.4. Sobre os valores a serem pagos referentes ao benefício previsto neste edital incidirão tributos sob a responsabilidade do proponente.**

11.5. Os recursos não utilizados por determinada categoria serão destinados para o remanejamento e aprovação dos projetos mais bem pontuados e não contemplados, independente da categoria que estiverem inscritos.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.2. O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial aquelas constantes no decreto estadual e municipal vigente no período da produção e / ou execução das programações.

12.3. O contemplado deve observar a Lei nº 9.504/97, Lei Eleitoral, em especial a vedação do uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

12.4. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural designado pelo Decreto 3.770/2020.

12.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**PATROCÍNIO, 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

**MARIA APARECIDA PALUCCI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PATROCÍNIO/MG**



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



## **CRONOGRAMA**

Período de Inscrição: 05/11/2020 a 23/11/2020.

Período de avaliação: 24/11/2020 a 27/11/2020.

Divulgação dos Resultados: 30/11/2020

Habilitação (entrega de documentação): 01/12/2020 a 04/12/2020

Pagamento parcela única: Será realizado até o dia 31/12/2020.

Publicação e Entrega do produto final (caso a proposta seja de conteúdo gravado): Janeiro/ Fevereiro 2021 ( Cronograma a ser divulgado)

Período de realização das transmissões ao vivo (lives): Janeiro/ Fevereiro 2021 (Cronograma a ser divulgado)

Prestação de Contas: Até 60 dias a contar da data após o recebimento do recurso.



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



## ANEXO I

### CATEGORIAS E VALORES

ÁREA	VAGAS	VALOR POR PROPOSTA
MÚSICA - LIVES	16	Solo R\$ 5.000,00 Dupla R\$ 7.000,00 Grupo R\$ 10.000,00
MÚSICA - VÍDEOS	22	Solo R\$ 1.500,00 Dupla R\$ 2.500,00 Grupo R\$ 3.500,00
TEATRO	8	Grupos / mínimo 5 integrantes: R\$ 5.000,00
		Grupos / mínimo 10 integrantes: R\$ 10.000,00
ARTES VISUAIS	30	R\$ 1.100,00
DANÇA	20	Solo R\$ 1.000,00
		Duplas R\$ 2.000,00
		Grupo R\$ 4.000,00
PRODUÇÃO, CINEMA E VÍDEO	10	R\$ 5.000,00
LITERATURA	7	R\$ 2.000,00
GRUPOS DE CULTURA POPULAR	6	R\$ 9.200,00
FEIRAS/ ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTURA FAMILIAR E ARTESANATO	50	R\$ 1.000,00
TOTAL DE VAGAS	169	